DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Legislativo 2
Atos de Pessoal 2
Nomeação 2
Atos Oficiais 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Nomeação

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro
CNPJ: 00.136.452/0001-03

PORTARIA Nº 05/2025
DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Srª Mayara Cristina Teles para o cargo de Assessora Jurídica do Gabinete da Presidência e dá outras providências.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, **Estado de São Paulo**, usando de suas atribuições legais faz saber que **NOMEIA**, conforme a discricionariedade do novo presidente Dr. Adalto José Maciel Leme, a senhora Mayara Cristina Teles, portadora do CPF sob o nº 428.190.978-80 para o cargo de Assessora Jurídica do Gabinete da Presidência. CUMPRA-SE com observância das formalidades legais, procedendo-se com as devidas anotações nos assentamentos pertinentes. – Dada e passada nesta Cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, ao nono dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025) – Eu _____ (Dr. Adalto José Maciel Leme), Presidente, digitei, conferi, subscrevi e assino conjuntamente com os demais membros da mesa diretiva.

Ver. Dr. Adalto José Maciel Leme – Presidente

Ver. Daniel Aparecido Pinto – Vice-Presidente

Ver. Adão Moacir Ferreira – 1º Secretária

Ver. Roseli Jesus do Amaral Leme – 2º Secretária

Publicado na Secretaria Administrativa em 08 de janeiro de 2025.

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro
CNPJ: 00.136.452/0001-03

PORTARIA Nº 06/2025

DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o horário limite para protocolo de requerimentos, indicações, pedidos de informação, moções e demais documentos a serem apresentados nas sessões da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um horário limite para o protocolo de documentos a serem apresentados nas sessões da Câmara Municipal, a fim de garantir o adequado processamento e análise e, **CONSIDERANDO,** ainda, a previsão regimental quanto à tramitação dos documentos e a garantia da eficiência no andamento das sessões;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o horário limite para o protocolo de requerimentos, indicações, pedidos de informação, moções e demais documentos a serem apresentados nas sessões da Câmara Municipal até às **10h da manhã** que anteceder respectiva sessão.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos documentos cuja urgência seja devidamente justificada, os quais poderão ser apresentados fora do horário estipulado, mediante aprovação prévia da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º Os documentos apresentados após o horário limite estabelecido no Art. 1º, salvo as exceções previstas no Art. 2º, não serão incluídos na pauta da sessão a que se referem, sendo destinados à sessão seguinte.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Casa do Poder Legislativo "Vereador Lázaro Benedito de Lima"

Pedra Bela, 09 de janeiro de 2025.

Dr. Adalto José Maciel Leme

Presidente da Câmara